



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/05/2021

N° 48004732

Versão: 01

Data: 28/05/2018

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome WAEZHOLZ BRASMETAL LAMINAÇÃO LTDA				CNPJ 12.763.658/0002-15	
Logradouro RUA GOIAS				Cadastro na CETESB 286-2849-1	
Número 504	Complemento	Bairro CANHEMA	CEP 09941-690	Município DIADEMA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Bobinas, chapas, fitas e tiras finas de aço carbono, a frio, não revestidas, relaminadas; produção de				
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI 6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno 12.082,77	Construída 5.705,93	Atividade ao Ar Livre 187,07	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início 00:00	às 23:59	Término	Administração 2	Produção 21
			Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N° 91281243	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros
--------------------------	--

EMITENTE

Local: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Esta licença de número 48004732 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/05/2021

N° 48004732

Versão: 01

Data: 28/05/2018

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Operar e manter adequadamente o sistema de tratamento de efluentes líquidos (físico-químico) e apresentar semestralmente relatório de automonitoramento, sendo que as empresas responsáveis pelos laudos deverão ser acreditados junto ao INMETRO.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
05. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
06. Operar e manter adequadamente o Sistema de Controle Poluentes (lavador) instalado no setor de decapagem de bobinas de aço.
07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de galeria de águas pluviais ou em via pública.
08. A empresa deverá submeter à aprovação da CETESB, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nova proposta de compensação ambiental para a área inserida em APP correspondente a 1 vez a área ocupada em APP, em local a ser aprovado pela CETESB.
O proposta deverá ser instruído com Planta planialtimétrica, assinada pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, em escala compatível, de toda a área de propriedade da empresa onde conste:
 1. A delimitação das APPs - Áreas de Preservação Permanente incidentes na propriedade;
 2. Todas as edificações e outras ocupações localizadas em APPs, tais como atividades ao ar livre, estacionamentos, vias de trânsito, sistema de tratamento de efluentes, lançamento de efluentes e de águas pluviais, condições de estabilidade das margens, e outras intervenções;
 3. A indicação de todas as áreas vegetadas, acompanhada de laudo de vegetação, em que sejam caracterizados os fragmentos quanto a sua situação atual, tipo de vegetação (nativa e/ou exótica);
 4. Quadro de áreas indicando claramente todas as informações gráficas constantes da planta;

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para os seguintes equipamentos:
Unidade: BOBINAS DE AÇO DECAPADAS
 - Estação de tratamento de efluentes ácidos (Qtde: 1) (134,00 m3/d)
 - Estação de tratamento de efluentes oleosos (Qtde: 1) (50,00 m3/d)
 - Composição Linha de Decapagem: Tanque para decapagem com HCl (Qtde: 3) (6,00 m3)
 - Composição Linha de Decapagem: Tanque de lavagem com 3 casca (Qtde: 1) (12,00 m3)
 - Composição Linha de Decapagem: Tanque de recirculação de HCl (Qtde: 3) (10,00 m3)
 - Composição Linha de Decapagem: Tanque de recirculação de água (Qtde: 1) (10,00 m3)
 - Tanque de armazenamento de HCl (Qtde: 8) (40,00 m3)
 - Tanque de armazenamento de água (Qtde: 1) (15,00 m3)
 - Lavador de gases (descarregamento/carregamento HCl) (Qtde: 1) (2,00 cv) (1.200,00 m3/h)
 - Composição Linha Decapagem: Lavador de gases (Interno) (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - Linha da decapagem (Qtde: 1) (170,00 kW) (200.000,00 t/ano)
 - lavador de gases (externo á linha de decapagem) (Qtde: 1) (25,00 cv) (17.400,00 m3/h)
 - Tesoura rotativa (Qtde: 1) (170,00 kW) (130.000,00 t/ano)



02

Processo N°
16/01224/00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/05/2021

N° 48004732

Versão: 01

Data: 28/05/2018

RENOVAÇÃO

- Ponte rolante (Qtde: 1) (30,00 t)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (25,00 t)
- Caldeira (Qtde: 1) (2.500,00 kg/h)

02. A presente Licença renova a Licença de Operação nº 48003180.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.